



EDITAL DE BOLSAS

PROCESSO SELETIVO – DECRETO N° 265/2022 que regulamenta a LEI MUNICIPAL N° 14.196/1992

O Reitor do **INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ICES**, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DA AMAZÔNIA - UNAMA SANTARÉM**, no uso de suas atribuições e em regular respeito ao que dispõe o Decreto Municipal nº **265/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA**, bem como, andamento de processos seletivos concessivos anteriores (bolsas ativas), torna público as condições para inscrição e seleção dos candidatos a serem beneficiados com bolsas de estudos:

I – DO OBJETO: As inscrições no processo seletivo deste edital referem-se a matrícula para concorrer a bolsas de estudo **100% (cem por cento)** – período letivo **2026.1**, abrangendo candidatos **INGRESSANTES, via nota ENEM, que não o tenha realizado na condição de “treineiro”¹** e mediante requisitos socioeconômicos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão **EXCLUÍDOS** do processo seletivo todos os candidatos **com vínculos ativos (já matriculados / regime de adaptação) e/ou inativos (trancados a qualquer tempo / abandono pelo prazo de 01 (um) ano na UNAMA SANTARÉM ou em outra Instituição de Ensino Superior, excetuando-se casos de CANCELAMENTO de matrícula.**

II – DAS VAGAS E CURSOS: Serão ofertadas pela UNAMA as seguintes vagas, por curso com turma aberta, com bolsas de 100% (cem por cento), quais sejam: Administração (02), Arquitetura e Urbanismo (02), Análise de Desenvolvimento de Sistemas (02), Ciências Contábeis (02) Biomedicina (02); Publicidade e propaganda (02), Direito (02), Educação Física (02), Enfermagem (02), Engenharia Civil (02), Engenharia Elétrica (02), Farmácia (02), Fisioterapia (02), Fonoaudiologia (02), Gastronomia (02), Medicina Veterinária (02), Nutrição (02), Odontologia (02), Pedagogia (02), Psicologia (02), Radiologia (02), Rede de Computadores (02) e Tecnologia da informação (02) para ingresso no primeiro semestre 2026.1, nos termos previsto em Lei nº 14.196/1992 - Decreto Municipal nº 265/2022.

III – DAS INSCRIÇÕES: As inscrições e entrega de documentos inerentes ao processo seletivo serão feitas na sede da UNAMA SANTARÉM, localizada na Rua Rosa Vermelha, nº 335 - Bairro do Aeroporto Velho, no período de **19 a 22 de janeiro de 2026, no horário das 9h às 18h.**

¹ Candidato que participa do ENEM como “treineiro”, conforme disposto no item 2.4.2 do Edital INEP nº 33 de 28 de abril de 2022.

2.4.2 Os resultados individuais não poderão ser utilizados pelo participante “treineiro” para as finalidades descritas nos itens 2.2.3 e 2.2.4 deste Edital. O participante “treineiro” deve estar ciente de que sua participação no Enem visa somente à autoavaliação



IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: A análise de documentos e seleção dos candidatos para concessão das bolsas, bem como, lista de aprovados, será realizada pela UNAMA SANTARÉM, até o dia **03 de fevereiro de 2026**, posteriormente será validado pela Prefeitura Municipal de Santarém até o dia **09 de fevereiro de 2026**, adotando-se os seguintes critérios:

- a) Não ser bolsista do PROUNI e/ou beneficiário do FIES;
- b) Não estar matriculado em nenhum dos cursos da UNAMA SANTARÉM;
- c) Não ter vínculo de matrícula (ativo ou inativo) em nenhum curso de graduação público ou privado, respeitando especificidades insertas ao parágrafo único do item I do edital;
- d) Não ser portador de diploma de Nível Superior;
- e) Estar inscrito no Cadastro Único;
- f) Possuir renda familiar bruta mensal **per capita** de até 01 (um) salário-mínimo e $\frac{1}{2}$ (meio);
- g) Residir no Município de Santarém/PA há pelo menos 06 (seis) meses;
- h) Ter cursado o ensino médio completo em escola pública ou como bolsista de escola particular.
- i) Ter participado de algum dos Exames Nacional do Ensino Médio (Enem) nos últimos 05 (cinco) anos, com obtenção de no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média das notas e a nota da redação não seja zero. Será considerado o Enem onde o estudante tenha obtido o melhor resultado;
- j) No caso de notas idênticas, o DESEMPATE entre os CANDIDATOS será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios: I - nota obtida na redação da prova do ENEM; II - nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias da prova do ENEM; III - nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias da prova do ENEM; IV - nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias da prova do ENEM; V - nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias da prova do ENEM; VI – mais idoso.

V – DA COMPROVAÇÃO DE RENDA: A comprovação de renda poderá ser feita com apresentação de documentos, relativos à formação de renda do grupo familiar seguintes:

- 1) contracheque de rendimentos variáveis, dos últimos 06 (seis) meses.
- 2) declaração de imposto de renda - pessoa física.
- 3) contrato de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 4) carteira de trabalho e previdência social – CTPS.
- 5) extrato de contribuição previdenciária do INSS (CNIS).
- 6) notas fiscais de vendas.
- 7) remuneração de sócios e administradores: pró-labore e retiradas mensais.

§1º. Em caso de autônomos a comprovação de renda poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:



- I. Declaração de Imposto de Renda;
- II. Declaração comprobatória de percepção de rendimentos – DECORE;
- III. Extrato bancário dos últimos 06 (seis) meses;
- IV. Declaração de renda informal, autenticada em cartório;

a) Estão excluídos do cálculo:

I - Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda;

VI - DA DIVULGAÇÃO: O resultado da seleção será publicado no mural da UNAMA SANTARÉM e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA até o dia **10 de fevereiro de 2026** e havendo vagas disponíveis, a UNAMA SANTARÉM ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA publicará uma nova listagem com os candidatos selecionados para preenchimento das vagas remanescentes até o dia **19 de fevereiro de 2026**.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO: Para efetuar sua inscrição o CANDIDATO deverá, obrigatoriamente, apresentar (cópias simples):

- I. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Documento de Identidade (RG);
- III. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS.
- IV. Certidão de casamento e, se for o caso, com averbação do divórcio ou da separação judicial ou, declaração de união estável. Sendo viúvo(a), apresentação da certidão de óbito do cônjuge falecido;
- V. Comprovante de renda dos últimos 06 (seis) meses do candidato, bem como, dos demais componentes do grupo familiar;
- VI. Declaração de Imposto de Renda dos últimos 03 (três) anos do candidato, bem como dos componentes do grupo familiar;
- VII. Comprovante de residência, no Município de Santarém/PA; dos últimos 6 (seis) meses em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar;
- VIII. Contrato de locação, no caso de moradia alugada, com reconhecimento de assinaturas em cartório e com comprovante de endereço;



-
- IX. Comprovante de inscrição no Cadastro único;
 - X. Histórico Escolar e Comprovante de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em escola pública ou se bolsista integral de escola particular, apresentar Declaração;
 - XI. Comprovante de participação do ENEM com a nota obtida;
 - XII. Declaração com o indicativo do curso de graduação que pretende cursar na instituição CONVENIADA, dentro as vagas ofertadas.

§1º. Quando o(a) candidato(a) mantiver união estável, deverá apresentar fotocópia dos documentos elencados nos incisos I, II, III, IV e V desta cláusula.

§2º. A comissão poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para efetiva comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§3º. Considera-se membro do grupo familiar toda e qualquer pessoa que resida na mesma unidade residencial, desde que mantenha linha de descendência ou direta.

§4º. O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos para a inscrição, não poderá participar do processo seletivo, sendo desclassificado, bem como, resta vedado apresentar documentação complementar após entrega de documentação mediante protocolo.

§5º. O candidato deverá apresentar os documentos em fotocópia simples, uma vez que não haverá devolução dos documentos.

§6º. O candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos deve ser representado, na assinatura do contrato, por seu responsável legal, devendo este apresentar os documentos de identidade e CPF.

VIII – DA PERDA DA BOLSA DE ESTUDO: As Comissões formada pela IES e Prefeitura para analisar os requerimentos e demais documentos, desde já, ficam autorizadas a investigar e apurar a qualquer tempo qualquer irregularidade ou mudança de condição do(a) aluno(a) beneficiado com a bolsa de estudo, o qual poderá gerar cancelamento do benefício, sendo garantido o direito do contraditório e ampla defesa ao bolsista, o qual deverá se manifestar no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da efetiva decisão das comissões.

§1º. O aluno selecionado e aprovado pelas Comissões instituídas, poderá ainda perder a bolsa de estudos e a matrícula no curso de graduação escolhido, nas seguintes hipóteses:

- I. Incorrer em indisciplina ou falta grave durante os estudos na instituição de ensino;
- II. Durante o período de utilização da bolsa, o beneficiário poderá ter por até duas vezes, rendimento acadêmico abaixo de 75% (setenta e cinco por cento). A obtenção pela terceira vez será causa de cancelamento da bolsa;
- III. Proceder por suspensão ou abandono do curso, independe do tempo de suspensão, excetuando hipóteses de doenças crônicas, as quais deverão ser regularmente comprovadas.



IV. Caso no ato de renovação da bolsa de estudos fique constatada alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que des caracterize de forma substancial a condição estabelecida inicialmente para a concessão da bolsa de estudos.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) O benefício financeiro valerá durante todo o curso, salvo alterações na condição socioeconómica do(a) candidato(a) e pelo enquadramento das hipóteses indicadas para perda da bolsa de estudos;
- b) A oferta de novas bolsas de estudo para o curso contemplado no processo seletivo vigente será disponibilizada somente após conclusão da graduação.
- c) É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como, acompanhamento de eventuais alterações por meio de mural ou do site da UNAMA SANTARÉM e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA.
- d) Eventuais comunicados da UNAMA SANTARÉM e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA acerca do processo seletivo têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) CANDIDATO(A) manter-se informado acerca dos prazos e procedimentos referidos neste Edital.
- e) A UNAMA SANTARÉM e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA não se responsabilizarão por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, assim como, por outros fatores que impossibilitem a inscrição, sendo de responsabilidade do(a) CANDIDATO(A), realizar e acompanhar à situação de sua inscrição.
- f) A prestação de informações falsas, existência de vínculo com a UNAMA SANTARÉM ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) CANDIDATO(A), apurada posteriormente à aprovação ou à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.
- g) Caberá a UNAMA SANTARÉM e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA dirimir dúvidas e eventuais controvérsias decorrentes deste Edital, devendo qualquer consulta por parte do candidato ser devidamente protocolada na UNAMA SANTARÉM e/ou PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA.

Santarém/PA, 07 de janeiro de 2026.

Prof. Dr. Elzo Vieira
Reitor
Matrícula: 270101557
UNAMA Centro Universitário da Amazônia

INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA – ICES
UNAMA SANTARÉM – CENTRO UNIVERSITÁRIO DA AMAZÔNIA

Prof. Dr. Elzo Everton de Sousa Vieira
Reitor